



**Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Comunicação**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelho de ar condicionado portátil novo, por meio de aquisição e serviço de instalação, destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação-SECOM, conforme especificações e quantidades, constantes neste Termo de Referência. Conforme Documento de Oficialização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar em Anexo.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Por serem bens de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme inciso II, do Artigo 75, da Lei n.º 14.133/2021.

3 – CRITÉRIO DO JULGAMENTO:

3.1. O critério do julgamento será baseado no menor preço GLOBAL.

4 – JUSTIFICATIVA:

4.1. Com a mudança de sala da Secretaria Municipal de Comunicação no município, surge a nova necessidade de aquisição de ar condicionado portátil para a sala do Secretário Municipal de Comunicação.

4.2. Considerando que na estruturação de ambientes de trabalho faz-se necessária a climatização adequada, tendo em vista que não é viável a instalação de um aparelho de ar condicionado fixo.

4.3. Após revisar os processos existentes percebeu-se que não há empenho com este objeto.

5 - ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	ASSESSÓRIOS	GARANTIA
------	-----------	------------	---------	-------------	----------

Avenida Murilo Braga nº 1887, Centro, Porto Nacional- TO.



Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Comunicação

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	ASSESSÓRIOS	GARANTIA
1	AR CONDICIONADO PORTATIL	1	UN	TIPO: PORTATIL Tensão/Voltagem 220V Cor Branco Nível de ruído 56 /dB (A) DIMENSÕES; ALTURA- 69CM; LARGURA- 43CM, PROFUNDIDADE- 32CM Capacidade (BTU/h) 12.000 Controle remoto Sim Características Gerais - Temperatura mínima: 16 graus - Temperatura máxima: 26 graus - Timer - Multifunções - Ideal para locais de até 16m² - Instalação fácil - Refrigeração rápida - Refrigerante: R32 - Rodinha universal 360° - Desumidificação potente - Ventilador multivelocidades - Sem necessidade de drenagem - Teclas e display de LED grandes - Unidade de temperatura ajustável (F ou C)	12 meses

Avenida Murilo Braga nº 1887, Centro, Porto Nacional- TO.



Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Comunicação

				Tensão/Voltagem	
				220V	
				Cor	
				Branco	
				Ciclo de Refrigeração	
				Frio	
				Material da serpentina	
				Cobre	
				Garantia	
				12 meses	
				Conteúdo da Embalagem	
				- 1 Ar-Condicionado Portátil AP-12CWBRNPS01 12.000 BTUs	
				- Controle remoto	
				- Kit instalação (mangueira flexível + conector rápido+ adaptador)	

6 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

6.1- O recebimento do produtos dará em sua totalidade de uma só vez, em conformidade com o item descritos no item 5, observando as especificações contidas na Nota Fiscal e Nota de Empenho;

6.2 - Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas neste termo de referência;

6.3 - O recebimento definitivo somente se dará, após atestado pelo servidor encarregado, o qual será aposto no verso da Nota Fiscal;

6.4 – Os mobiliários, deveram ser entregues:

- a) Na sede da Secretaria Municipal de Comunicação, situado na Av. Murilo Braga nº1887, Centro, Porto Nacional-TO, CEP: 77.500-000.
- b) Prazo de máximo 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- c) No horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, telefones (63) 3363-6000.

Avenida Murilo Braga nº 1887, Centro, Porto Nacional- TO.



Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Comunicação

- 6.2.** O mobiliário deverá ser entregue em perfeita condição de uso, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus Anexos, bem como na proposta de preços apresentada, dentro do horário de expediente da Contratante.
- 6.3.** A Contratada deverá comunicar, formalmente, a Contratante com 48 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do mobiliário.
- 6.4.** O recebimento do mobiliário deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas. O mobiliário adquirido deverá ser novo, assim considerado de primeiro uso e estar devidamente acondicionado e acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 6.5.** O prazo para a substituição de peças ou equipamentos e para reparos de defeitos observados pela fiscalização deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas.
- 6.6.** O prazo de garantia e assistência técnica dos materiais, contra defeitos de fabricação e funcionamento, deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

7 – GARANTIAS EXIGIDAS:

- 7.1.** O equipamento/objeto deste Termo de Referência, terá garantia de, no mínimo, 1 (um) ano, contados a partir da data da entrega dos mesmos, bem como a Assistência Técnica gratuita no período da garantia no local de instalação do aparelho.
- 7.2.** Todos os custos de atendimento aos aparelhos que apresentarem defeito durante o prazo de garantia correrão por conta da assistência técnica ou por conta do Contratado.
- 7.3.** Quando acionada a Garantia ou a Assistência Técnica, a CONTRATADA da ata terá até 30 (trinta) dias para prestar os serviços necessários visando reparo ou substituição do aparelho. Caso o reparo envolva o fornecimento de peças em um prazo de entrega superior ao estipulado acima, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa a fiscalização.

8 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Avenida Murilo Braga nº 1887, Centro, Porto Nacional- TO.



Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Comunicação

8.1. PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para empresa Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- d) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;
- f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- h) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- i) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.
- j) Atestado de Capacidade Técnica.



Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Comunicação

8.2 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:

➤ Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF;
Declaração de Inexistência de Parentesco.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO:		UNIDADE:		
ORGANOGRAMA		ELEMENTO	FICHA	FONTE
24 122 1138 2000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	449052	20244778	1500000-Rec. não vinc. de Impostos PRÓPRIO

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Comunicar a (o) Contratado (a) a emissão da nota de empenho - NE, informando simultaneamente o local e horário da entrega;

10.2. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

10.4. Conferir a adequação dos materiais ao previsto neste Termo de Referência;

10.5. Informar a (o) Contratado (a), para as devidas correções ou substituição, caso constate alguma discrepância no mobiliário entregue em relação às especificações do presente Termo;

10.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente da



Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Comunicação

secretaria de Comunicação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

11.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

11.3. Prestar os serviços contratados com as características exigidas no contrato/ordem de fornecimento e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;

11.4. Atender prontamente todas as solicitações da Secretaria Municipal de Comunicação da cidade de Porto Nacional- TO, no Termo de Referência e outras estabelecidas no processo/ordem de fornecimento;

11.5. Comunicar à SECOM, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

11.6. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, no Termo de Referência;

11.7. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

12.1. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos será efetuada pelo servidor KALINE CARDOSO LIMA AIRES, Cargo: COMUNICADORA SOCIAL, Matrícula: 101280 e-mail: portonacionalsecom@gmail.com, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias.



Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Comunicação

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS:

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

13.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Avenida Murilo Braga nº 1887, Centro, Porto Nacional- TO.



Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Comunicação

IV. Multa:

(1) moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) *moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).*

(3) *compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.*

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b.** as peculiaridades do caso concreto;



Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Comunicação

- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14 - DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

14.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Comunicação.

14.4. Previamente à data do pagamento, a Secretaria juntará aos autos as Certidões da CONTRATADA.

14.5. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

15 - DO VALOR ESTIMADO:

15.1. O Valor estimado total para contratação é de **R\$ 3.074,34** (três mil e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

16 - DOS ESCLARECIMENTOS:

16.1. Em caso de dúvidas entrem em contato com a Secretária Mun. Comunicação, pelo e-mail: portonacionalsecom@gmail.com.

Porto Nacional – TO, 18 de março de 2024.

Avenida Murilo Braga nº 1887, Centro, Porto Nacional- TO.



Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Comunicação

Elaborado por:

Adenany Rocha Pereira
Analista de Processos
Matricula: 101376

De acordo:

DANIEL DOS
SANTOS
MACHADO:0038447
9081

Assinado de forma digital
por DANIEL DOS SANTOS
MACHADO:00384479081
Dados: 2024.04.08
08:39:32 -03'00'

Daniel dos Santos Machado
Secretário Mun. de Comunicação
Decreto nº 427/2023